



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 02
AVISO	PÁG. 02
DESPACHO	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 03
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	PÁG. 04
EXTRATO DE ATA	PÁG. 05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 05
PROTOCOLO DE INTENÇÕES	PÁG. 05

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1355, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar MARIA DE FÁTIMA DA COSTA do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear MARIA REGINA DE OLIVEIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1356, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar GILBERTO BORGES DA SILVA do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear ANGÉLICA ARAÚJO DOS SANTOS FERREIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1357, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar ROBERTO KENNEDY VIDAL do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e nomear PEDRO LUIZ VIDAL para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1358, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LETÍCIA PERPÉtua GOMES do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, a partir de 15 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1359, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de

1995, RESOLVE exonerar LUIZ ANTONIO DA SILVA do cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de junho de 1999 e nomear JOSÉ MARIA BORGES para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1360, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ISRAEL D'ABADIA PEREIRA do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear MARIA GASPARIINA DIAS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1362, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de

1995, RESOLVE exonerar ELIETE APARECIDA DE ALMEIDA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto a Secretaria Municipal de Cultura e nomear FRANCIS MARQUES OTTO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1364, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.409.295-1/99, RESOLVE exonerar, a pedido, EDILUSA MONTES CAMPOS MELLO (matrícula 397792), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 03 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1365, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.411.483-1/99, RESOLVE exonerar, a pedido, SILDELENE DE PAULA SOUZA (matrícula 403067), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I,

Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 05 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE

PORTARIA Nº 020/99-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a entrega a servidora IONE FERREIRA, CPF nº 323117451-15, matrícula nº 29386, RG 1.352.934-SSP/GO, de um adiantamento no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas de pronto pagamento, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, conforme plano de aplicação, que a esta acompanha.

- 16.01.03.08.020.2012.3132.00.00 R\$ 900,00
- 16.01.03.08.020.2012.3120.00.00 R\$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após a expiação do prazo fixado.

Art. 3º - Fica designado a Diretoria do Departamento Administrativo, SOLANGE DE FÁTIMA REIS, matrícula 217840, desta Secretaria, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 23 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

SOLANGE DE FÁTIMA REIS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

AVISO

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

AVISO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação avisa as empresas habilitadas que fará realizar no dia 08.07.99 às 14h:30m, a abertura das Propostas de Preços referente a Tomada de Preço em epigrafe.

Goiânia, 05 de julho de 1999.

TÂNIA MARIA DE MELO E SILVA
Presidente - CPI

HIDEO WATANABE
Presidente - COMURG

DESPACHO

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 118/99

O Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e no interesse superi-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

or da Administração Pública Municipal de Goiânia, amparado pelo artigo 4º, I e II, do Estatuto Social, investir na formação, reciclagem e especialização de seu pessoal técnico, visando colocar a Companhia em nível de excelência em consultoria de informática e realizar parcerias com outras entidades públicas ou privadas, com o objetivo de divulgar e comercializar seus produtos e serviços, com suporte, também, na Declaração de Exclusividade nº 13.527/99, às fls. 25, emitida pela Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás, comprovando ser a SUCEU - SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS exclusiva na promoção da XI FEIMÁTICA e do IV CONGRESSO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES do Estado de Goiás, e fundamentado, ainda, no que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 25, I, aplicável à matéria em questão,

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

no caso versado no Processo nº 14396942/99, para o pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à cota de patrocínio, e R\$ 6.480,00, relativo ao pagamento das inscrições dos funcionários da COMDATA, conforme fichas de inscrições anexas, observadas que foram as formalidades exigidas pela nossa legislação.

Cumpra-se e Publique-se.
Goiânia, 01 de julho de 1999.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

COMURG

**EXTRATO DO CONVÊNIO
Nº 001/99-CPL**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

LOCAL E DATA: Goiânia, 01 de junho de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG: Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Muse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

SOCIEDADE: Pe. José Pereira de Maria - VICE-PRESIDENTE

FINALIDADE: Execução de reciclagem de lixo em cooperativa pela operação de um Núcleo Industrial de Reciclagem incorporada à Cooperativa de Reciclagem de Lixo do Projeto Meia-Ponte, abrangendo os setores Jardins Dom Fernando I e II, Aroeiras I e II e Conquista.

PRAZO: Doze (012) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais, repassados à Sociedade para desenvolvimento do projeto.

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

**EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/99-CPL**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e EMPRESA CPO - Consultoria Projetos e Obras S/C Ltda

LOCAL E DATA: Goiânia, 30 de junho de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG: Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Muse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: Amariles Ferreira de Macedo Alves - DIRETOR

FINALIDADE: Elaboração de Projeto Elétrico e Luminotécnico das áreas interna e externa do Bosque dos Buritis, onde se encontram construídas as pistas de Cooper.

PRAZO: Vinte (020) dias

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

**EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010/99-CPL**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e Arquiteto MANOEL BALBINO CARVALHO NETO
LOCAL E DATA: Goiânia, 01 de julho de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG: Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Muse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: Manoel Balbino Carvalho Neto

FINALIDADE: Elaboração de Projetos Arquitetônicos para serem utilizados em seus serviços através, principalmente, das Diretorias de Iluminação Pública e Parques e Jardins, como também por outro setor da Empresa que venha necessitar de tal serviço.

PRAZO: Doze (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

**CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
COMDATA**

**EXTRATO DO ADITIVO I AO
CONTRATO CTJR0899**

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e ENGENET - Redes e Sistemas de Computação Ltda.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDA-

MENTO

O presente Aditivo I ao Contrato CTJR0899 decorre da Licitação Convite nº 014/99, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 13930520/99, de acordo com os artigos 65, § 1º e 57, § 1º, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam alteradas e acrescidas as seguintes cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, e CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO do Contrato CTJR0899, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Os serviços objeto do contrato para prestação de serviços de implantação de rede elétrica e lógica para computadores, com todas as devidas tubulações e materiais necessários, ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em mais 23 (vinte e três) pontos lógicos 47 (quarenta e sete) pontos elétricos estabilizados.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser entregues após 30 (trinta) dias da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Fica acrescido o seguinte item:

3.2.5. - Os serviços objeto do Contrato CTJR0899 e de seu Aditivo I, deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido, e com a garantia de 5 (cinco) anos após a conclusão de seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, objeto deste aditivo contratual, a COMDATA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 19.070,29 (dezenove mil, setenta reais e vinte e nove centavos), a serem pagos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros no valor global estimado, do contrato original e do seu Aditivo I, de R\$ 95.351,46 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), são próprios da COMDATA, previstos no Plano de Aplicação Trimestral - PAT, para o corrente exercício financeiro à conta dos recursos para tal fim consignados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de junho de 1999."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e do termo Aditivo I, que

não conflitem com os termos deste instrumento.

RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO
Gerente do Departamento Jurídico
OAB-GO 16.639
COMDATA

**EXTRATO DO ADITIVO VAO
CONTRATO NUJ Nº 018/96**

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 30 de junho de 1999, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. "A", nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre do Contrato NUJ Nº 018/96, contido no processo nº 9706291/96, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do aditivo em epígrafe prorrogase o contrato pelo prazo de (12) doze meses, contados do dia 01.07.99.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas integrantes do contrato original e termos aditivos, não conflitantes com os termos deste instrumento.

**COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
013/98**

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato 013/98;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21.06.93;

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

Consiste no acréscimo de serviço para a execução de reformas nas seguintes Escolas Municipais: E.M. Vila Rosa, localizada na Av. Francisco de Melo, Qd. 37, Lts. 03 a 08, Vila Rosa; E.M. Presidente Vargas, localizada na Av. São Luiz, nº 27, Vila João Vaz; E.M. Ernestina Lima Marra, localizada na Av. Francisco Alves de Oliveira, s/n, Bairro Parque Industrial João Braz; E.M. Victor Hugo Ludwig, localizada na Rua Formosa Qd. 37, Lt. 37, Cidade Jardim; E.M. Jaime Câmara, localizada na Av.

Viena, esq. c/Rua Granada, Parque Anhanguera II; E.M. São Luiz, localizada na Rua Formosa, nº 892, Cidade Jardim; E.M. Vila Santa Helena, localizada na Rua Curitiba, Qd. 06, Lt. 01 e 02, Vila Paraíso; E.M. José Décio Filho, localizada na Rua Professora Maria Jacinta Neves, s/n, Qd. 25, Bairro Santo Hilário, todas localizadas nesta Capital, e prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias.

Valor do Contrato: O valor do Aditivo será de R\$ 24.649,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: O pagamento do valor deste Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 801.0842 1881.002-4110 00 02.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Data da Assinatura: 01.04.99.

**EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/99**

CONTRATANTES: FUMDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E REPRESENTAÇÕES ODONTO-SYSTEM LTDA.

LOCAL e DATA: Goiânia-GO, em 02.07.99.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 13982457, 09.04.99.

OBJETO: Prestação de Serviços Odontológicos aos empregados da FUMDEC.

VALIDADE: 01.07.99 à 01.07.2000.

VALOR: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), por empregado que aderirem ao plano, descontado em folha de pagamento mensalmente.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVA
Divisão de Apoio Jurídico

**COMPAV - COMPANHIA DE
PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA**

**EXTRATO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADA: SERRADOURADA EDITORA E PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA. - Jornal Juca

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 021/99

DATA: 29.06.99

FUNDAMENTO: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores

OBJETO: Veiculação de anúncios e matérias.

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 08 (oito) meses:

Goiânia, 01 de julho de 1999.

Engº SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
Engº EVERTON SÉRGIO SCHMALTZ
Presidente

**TERMO DE
RERRATIFICAÇÃO**

**COMOB
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DO MUNICÍPIO**

Termo de Rerratificação ao contrato nº 007/99, firmado entre a COMOB e a CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTES: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 764, Cidade Jardim, nesta Capital e a CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA, sediada nesta Capital, doravante denominada EMPREITEIRA.

1.2 - REPRESENTANTES: Representam a Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB os senhores Engº Araken Reis, o Adv. Amarildo Pereira e o Adm. Antônio A. A. Coutinho Filho, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo e a EMPREITEIRA pelo seu representante legal, Engº Wilton J. Machado.

1.3 - DATA E LOCAL: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Presidente da COMOB aos 02 dias do mês de julho de 1999.

1.4 - FUNDAMENTOS DO CONTRATO: Este Termo de Rerratificação fundamenta-se nas exigências da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO:

2.1 - A Cláusula 13.6, deste Instrumento de Contrato passa a ter a seguinte redação: "Este contrato poderá ser transferido a terceiros, em partes, quando tecnicamente se exigir a sua realização por empresa qualificada, com prévia e expressa anuência da COMOB, atendidas as exigências de capacidade técnica e de idoneidade do terceiro sob todos os aspectos previstos no Edital de Concorrência 001/98, ficando a CONTRATADA sub-rogada nas responsabilidades, obrigações e direitos dos terceiros, que se torna co-responsável junto com a CONTRATADA.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado entre partes.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este presente instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMOB, aos dois dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove (02.07.99).

ARAKEN REIS
Presidente

AMARILDO PEREIRA
Diretor Financeiro

ANTÔNIO A. A. COUTINHO FILHO
Diretor Administrativo

PELA EMPREITEIRA:

Testemunhas:

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DO MUNICÍPIO - COMOB

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO
CONVITE Nº 009/99

ÓRGÃO: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB
CONVITE: 009/99

DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 1999.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
TOPOGRÁFICO/AGRIMENSURA

FIRMAS HABILITADAS: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA, TOPUS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, SANTIAGO E CINTRA LTDA.

PROPOSTAS PARA JULGAMENTO

FIRMAS ITEM	GEOMAT	TOPUS	SANTIAGO E CINTRA
01	4.690,00	4.650,00	4.786,00
02	342,00	200,00	292,00
03	509,00	470,00	630,00
04	138,00	135,00	168,00
05	540,00	500,00	547,00
TOTAL	-----	5.955,00	-----

PROPOSTA VENCEDORA: Firma
TOPUS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PREÇOS: item 01 - R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); item 02 - R\$ 200,00 (duzentos reais); item 03 - R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); item 04 - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); item 05 - R\$ 500,00 (quinhentos reais), no total de R\$ 5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Goiânia, 05 de julho de 1999.

Adv. Aristeu José Ferreira Neto
Presidente da Comissão

Visto: Eng. Araken Reis
Presidente da COMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/99

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/96, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA o pessoal constante da listagem anexo, para no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito na Avenida Goiás, nº 249, esq. c/ Rua 2, Edifício FUNCEF, 5º andar, Centro, no Horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 1 (uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 1 (uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 1 (uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 1 (uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 1 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 1 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 1 (uma) cópia mais original;
- Comprovante de Conclusão de Curso Superior - 2 (duas) cópias mais originais;
- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- Atestados de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada na Av. Goiás nº 249, esq. c/ Rua 2, 2º andar - Centro, nesta Capital.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 05 dias do mês de julho de 1999.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO III - GEOGRAFIA

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	2075-3	Ivanilton José de Oliveira
08	2185-7	Márcia de Alencar Santana
13	2245-4	Elson Rodrigues Olanda
18	2083-4	Vanilton Camilo de Souza
20	2116-4	Silvia Maria Gama Lyra

PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
18	4080-0	Ires Carvelo Costa
42	4073-8	Monica Mitchell de Moraes

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

Protocolo de intenções que entre si celebram o CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Setor Central, nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Prof. NION ALBERNAZ, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada EDUCAÇÃO, inscrita no CGC sob o nº 01.414.457/0001-05, localizada na Rua 226 c/ 236, Setor Universitário, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Professor JÔNATHAS SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, doravante denominada apenas SMT, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.809.287/0001-63, representada neste ato pelo seu Superintendente PEDRO OZÓRIO FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ambos assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, e o CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado CETRAN, localizado na Avenida Atilio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, nesta Capital, representado por seu presidente MARCELO FERNANDES DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade,

considerando que a educação para o Trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para a sociedade e para o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e sociais;

considerando que os Parâmetros Curriculares Nacionais, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação contemplam como temas transversais a Educação para o Trânsito, objetivando a formação da cidadania;

considerando que a Educação para o Trânsito é fundamental no sentido de reaver os princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana;

considerando que a campanha de educação para o Trânsito visa promover uma ação intensa a favor da reformulação dos conceitos preexistentes, objetivando a introdução de conscientização e formação da cidadania;

considerando que a educação para o

Trânsito deve ser promovida na pré-escola e no Ensino Fundamental, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Municipal de Trânsito e de Educação;

considerando, finalmente, que os índices de acidentes decorrentes do Trânsito são alarmantes;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos termos da legislação vigente, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções, o desenvolvimento de ações integradas por meio de conteúdo programático pré-estabelecido entre a EDUCAÇÃO, a SMT e o CONSELHO, visando incorporar a cidadania, formação da personalidade, concientizando as crianças e adolescentes de sua importância, com fins preventivos e educacionais, estruturando e formando o futuro condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

I - Do Conselho Estadual de Trânsito

- proposta de um conteúdo programático direcionado à Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- distribuir materiais para pesquisa nas unidades escolares da Rede Municipal;

- subsidiar a capacitação da equipe pedagógica, inclusive as unidades, por meio de formadores capacitados em Educação para o Trânsito;

- promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Municipal de Trânsito, eventos, concursos, shows, visando a educação de Trânsito.

- indicar membros para compor a coordenação do presente Protocolo de Intenções;

- coordenar, supervisionar e avaliar, periodicamente, a execução deste Protocolo de Intenções.

II - Da Secretaria Municipal de Educação

- elaborar, em conjunto com o Conselho estadual de Trânsito, o planejamento estratégico das ações a serem implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

- desenvolver, por meio de temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, a Educação para o Trânsito, executando o conteúdo programático acordado;

- indicar membros para a coordenação do programa;

- garantir, em parceria com a Superintendência Municipal de Trânsito e o Conselho Estadual de Trânsito, a formação continuada dos Recursos Humanos responsáveis pela execução das atividades educacionais e culturais na Rede Municipal de Ensino;

- promover, em parceria com a Superintendência Municipal de Trânsito e o Conselho Estadual de Trânsito, eventos e concursos, a fim de incentivar o desenvolvimento consciente e o despertar para uma nova forma de agir;

- coordenar, supervisionar e avaliar, periodicamente, a execução deste Protocolo de Intenções.

III - Da Superintendência Municipal de Trânsito

- elaborar, em conjunto com o Conselho e a Educação, o planejamento estratégico das ações a serem implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

- indicar membros para a coordenação do programa;

- garantir, em parceria com o Conselho e a Educação, a formação continuada dos Recursos Humanos responsáveis pela execução das atividades educacionais e culturais na Rede Municipal de Ensino;

- promover, em parceria com o Conselho e a Educação, eventos a fim de incentivar o desenvolvimento consciente para uma nova concepção e forma de agir;

- coordenar, supervisionar e avaliar, periodicamente, a execução deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITIVOS

O presente Protocolo de Intenções poderá ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Protocolo de Intenções será, obrigatoriamente, destacada a participação conjunta do Conselho Estadual de Trânsito, da Superintendência Municipal de Trânsito e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Poderão constituir recurso para a execução deste Protocolo de Intenções, além das verbas específicas da Secretaria Municipal de Educação, as verbas especificadas no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, provenientes da arrecadação de multas de Trânsito, além daquelas obtidas junto ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Por conveniência das partes ou uni-

lateralmente, por inadimplência, este Protocolo de Intenções poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Protocolo de Intenções, as partes elegem, de comum acordo o Foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 30 de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JÔNATHAS SILVA
Secretário Municipal de Educação

PEDRO OZÓRIO FILHO
Superintendente Municipal de Trânsito

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

MARCELO FERNANDES DE MELO
Presidente do CETRAN

TESTEMUNHAS:

1) - Ilegível

2) - Ilegível

